

Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 364/2026

Jahu, 24 de março de 2026

REFERÊNCIA:

Moção nº: 9/2026

Autoria: MATEUS TURINI

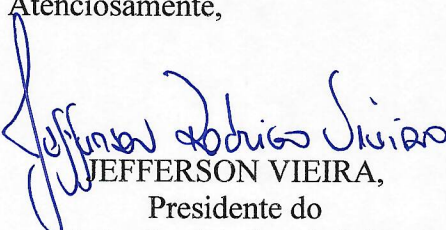
Aprovada em Sessão: ORDINÁRIA
23 de março de 2026

Senhor Presidente,

Por meio do presente encaminho ao seu conhecimento a inclusa cópia da Moção acima referida.

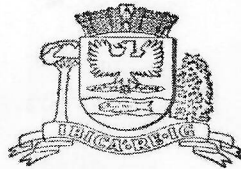
Valemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de nossa estima e real apreço.

Atenciosamente,


JEFFERSON VIEIRA,
Presidente do
Poder Legislativo de Jahu.

Exmo. Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília/DF.





Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 09/2026

A Câmara Municipal de Jahu, no uso de suas atribuições legais, manifesta seu apoio e seu apelo pela célere apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.531, que institui o Piso Salarial Nacional para os profissionais da educação básica que não integram o magistério, abrangendo cargos como inspetores de alunos, secretários escolares, merendeiras, auxiliares de desenvolvimento infantil, monitores de alunos com necessidades educacionais especiais e demais funções de apoio escolar com exigência de ensino médio completo.

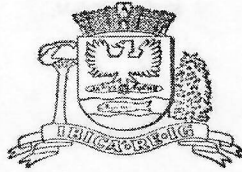
A proposta representa um avanço significativo na valorização dos profissionais da educação, reconhecendo o papel essencial desempenhado por esses servidores no funcionamento das unidades escolares e no suporte ao processo de ensino e aprendizagem. Trata-se de uma medida que busca corrigir uma histórica distorção, uma vez que, até o presente momento, tais profissionais não contam com um piso salarial nacional, o que gera desigualdades entre os entes federativos e contribui para a precarização dessas funções.

É importante destacar que a Constituição Federal, em seu artigo 206, estabelece como princípio do ensino a valorização dos profissionais da educação escolar, o que deve abranger não apenas os docentes, mas todos aqueles que atuam diretamente na garantia do direito à educação. Nesse sentido, a fixação de um piso salarial nacional para os profissionais de apoio escolar fortalece a política educacional, promove maior justiça remuneratória e contribui para a melhoria da qualidade do ensino público.

O referido Projeto de Lei estabelece o piso em valor correspondente a 75% do piso nacional do magistério, o que representa um patamar mínimo de dignidade salarial para essas categorias, refletindo o reconhecimento de sua relevância no ambiente escolar. Além disso, a medida contribui para a redução das desigualdades regionais e para a valorização de trabalhadores que, muitas vezes, exercem suas funções em condições desafiadoras.

Diante da relevância da matéria e de seus impactos positivos para a educação pública em todo o país, é fundamental que o Projeto de Lei nº 2.531 tenha





*Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo*

tramitação prioritária no Senado Federal, garantindo sua apreciação e votação em tempo oportuno.

Ante o exposto e atendidas as formalidades regimentais, requeremos que conste na ata desta Sessão Legislativa Moção de Apelo ao Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre, bem como aos demais Senadores da República, para que empreendam esforços no sentido de assegurar a rápida tramitação, apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.531, como medida de justiça, valorização profissional e fortalecimento da educação pública brasileira.

S. S., 23 de março de 2026.

MATEUS TURINI
Vereador

CÓPIA

